



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2019-CMC

Ofício nº 013/2019-CP-CMC

Calçoene-AP, em 19 de novembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador GIBSON COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Calçoene

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

RECEBI EM 21/11/2019

AS 9:20 HORAS

Juscelinda dos Santos

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, solicitamos se digne Vossa Excelência em determinar a publicação no átrio desta Câmara Municipal de Calçoene, dos seguintes atos/documentos pertinentes à Comissão Processante nº 001/2019-CP-CMC:

- 01) Certidão de Entrega da Defesa Prévia Dativa do Denunciado, subscrito pela Advogada ESTEFANY CAROLINE MONTEIRO DUARTE-OAB/AP 3973;
- 02) Certidão de Prosseguimento e Abertura da Instrução Processual;
- 03) Certidão de Recusa de Recebimento de Notificação nº 004/2019-CP-CMC (Ato Processual: Audiência de oitiva das testemunhas da defesa);
- 04) Certidão de envio da Notificação nº 004/2019-CP-CMC aos procuradores habilitados pelo Denunciado (Ato Processual: Audiência de oitiva das testemunhas da defesa);
- 05) Certidão de envio por AR-CORREIOS e recusa pelo Denunciado da Notificação nº 004/2019-CP-CMC (Ato Processual: Audiência de oitiva das testemunhas da defesa);
- 06) Certidão de comparecimento das testemunhas em audiência para suas oitivas, presente apenas a advogada dativa ESTEFANY CAROLINE MONTEIRO DUARTE;
- 07) Certidão de Recusa de Recebimento da Notificação nº 006/2019-CP-CMC (Ato Processual: Audiência para oitiva do Denunciado);
- 08) Certidão de envio da Notificação nº 006/2019-CP-CMC aos advogados do Denunciado (Ato Processual: Audiência para oitiva do Denunciado);
- 09) Certidão de envio e recusa pelo Denunciado da Notificação nº 006/2019-CP-CMC, enviada por AR-CORREIOS (Ato Processual: Audiência para oitiva do Denunciado);



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2019-CMC

- 10) Certidão de não comparecimento das testemunhas para oitivas em 2ª chamada – Audiência em 19/11/2019;
- 11) Certidão de não comparecimento do Denunciado para sua oitiva – Audiência em 19/11/2019;
- 12) Certidão de encerramento da Instrução Processual em 19/11/2019 e de abertura de prazo ao Denunciado para defesa final escrita;
- 13) Certidão de Recusa do Denunciado em receber a Notificação nº 008/2019-CP-CMC (Ato Processual: Encerramento da Instrução Processual e de abertura de prazo ao Denunciado de 5 (cinco) dias para defesa final escrita);
- 14) Certidão de envio da Notificação nº 008/2019-CP-CMC aos advogados do Denunciado (Ato Processual: Encerramento da Instrução Processual e de abertura de prazo ao Denunciado de 5 (cinco) dias para defesa final escrita);
- 15) Ata da 6ª Reunião da Comissão Processante ocorrida em 19/11/2019.

Requer-se, ainda, que após as publicações, se digne Vossa Excelência em determinar a expedição da competente CERTIDÃO pela Secretaria desta CMC, para os fins de juntada nos autos do processo no âmbito desta Comissão Processante.

Respeitosamente,

Ver. RAIMUNDO NONATO
Presidente

ANEXOS: 15



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2019-CMC

FLS Nº.
RUB. <i>[Handwritten]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
RECEBI EM 21/11/2019
AS 9:20 JRS
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

(de entrega da defesa prévia dativa do denunciado)

Certifico e dou fé que nesta data, 11/11/2019, foi entregue nesta Comissão Processante pela Dra. ESTEFANY CAROLINE MONTEIRO DUARTE, OAB/AP 3973, os termos da DEFESA PRÉVIA do denunciado.

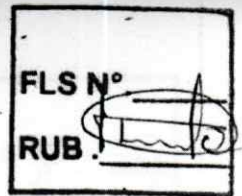
O referido é a expressão da verdade.

Câmara Municipal de Calçoene, Sala da Comissão Processante,
em 11 de novembro de 2019.

Ver. RAIMUNDO NONATO SOUSA
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2019-CMC



CERTIDÃO

(de prosseguimento da denúncia e aberta da fase de instrução processual)

Certifico que nesta data, a Comissão Processante deliberou por unanimidade de seus membros pelo PROSSEGUIMENTO da denúncia, e em consequência, consoante o disposto no art.5º, incisos III e IV, do Decreto-Lei nº 201/67, foi declarada aberta a fase de instrução processual, tendo como ato a audiência para oitiva das três testemunhas indicadas pela defesa, as quais deverão ser ouvidas no próximo dia 15/11/2019, com início às 16:00hs, no prédio-sede da Câmara Municipal de Calçoene, devendo o denunciado ou seus procuradores serem notificados, com rigorosa observância ao prazo previsto no inciso IV, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/67.

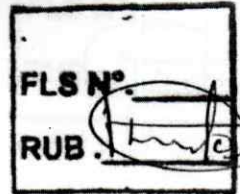
O referido é a expressão da verdade.

Comissão Processante, em 12 de novembro de 2019.

Ver. RAIMUNDO NONATO SOUSA
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2019-CMC



CERTIDÃO

(De recusa de recebimento de notificação pelo Denunciado)

CERTIFICO E DOU FÉ, que às 17hs19min desta data, compareci no endereço situado à Av. Fab, nº 586, Central (em frente ao campo de futebol do município), em Calçoene-AP, onde se encontrava o notificando JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE, para o qual fiz a leitura dos termos da os termos da Notificação nº 004/2019-CP-CMC, passando às mãos do mesmo para recebimento, sendo que o notificando, após receber o documento e ler novamente, **RECUSOU-SE A ASSINÁ-LO**, devolvendo o referido documento, fato o qual testemunhado pelas seguintes testemunhas que a tudo assistiram: 1ª) MARLÚCIO BRITO MONTEIRO, portador do RG nº 069.005-Politec-AP e CPF nº 226.511.102-30, e 2ª) IZOMAR PINTO PANTOJA, portador do RG nº 242.809-2ª via-Politec-AP e CPF nº 579.630.452-68, testemunhas estas que juntamente com este Presidente da Comissão Processante assinam ao final, para que esta certidão surta seus devidos efeitos.

Dado e passado nesta cidade de Calçoene, em 13 de novembro de 2019.

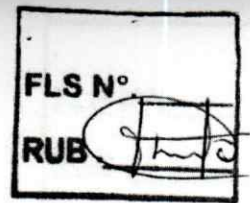
Ver. RAIMUNDO NONATO SOUSA
Presidente

1ª TESTEMUNHA: MARLÚCIO BRITO MONTEIRO
RG nº 069.005-Politec-AP

2ª TESTEMUNHA: IZOMAR PINTO PANTOJA
RG nº 242-809-2[via-Politec-AP



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2019-CMC



CERTIDÃO

(de notificação dos advogados do Denunciado – Via WhatsApp e Email)

CERTIFICO E DOU FÉ, que às 20hs45min desta data, 13/11/2019, promovi o envio via mensagem de texto através da rede social WhatsApp para os prefixos números +559681185445 e +559691854259, os quais constam no instrumento de procuração apresentada pelo denunciado JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE, como sendo telefones de contato de seus advogados DORIVALDO DE SOUZA COSTA-OAB/AP 3563 e ELSON SOUZA SILVA-OAB/AP 4399, assim como pelo email dorisrd3@yahoo.com.br, da Notificação nº 004/2019-CP-CMC, informando-lhes da audiência para oitiva das testemunhas indicadas pela defesa, a ser realizada no dia 15/11/2019, às 16:00hs, no prédio da Câmara Municipal de Calçoene, conforme PRINTS DOS ENVIOS EM ANEXO. O terminal telefônico de envio das mensagens de texto foi o de prefixo nº 96-99146-0733, e o email de remessa foi o do endereço nonatosousar@hotmail.com, ambos de uso pessoal do Presidente da Comissão Processante.

Dado e passado nesta cidade de Calçoene, em 13 de novembro de 2019.

Ver. RAIMUNDO NONATO SOUSA
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2019-CMC

FLS Nº. _____

RUB. _____

CERTIDÃO

(De envio de notificação por AR/CORREIOS ao Denunciado)

CERTIFICO E DOU FÉ, que desta data, 14/11/2019, a Comissão Processante promoveu o envio da Notificação nº 004/2019-CP-CMC, da audiência para oitiva das testemunhas indicadas pela defesa, através de AR – Aviso de Recebimento contratado junto a Agência dos Correios de Calçoene (Nº de Controle: DY 18375801-0-BR, no valor de R\$ 32,06), conforme comprovante que se junta aos autos, sendo que, em comparecendo o agente dos Correios no endereço do denunciado JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE sito à Av. Fab, nº 586, Central (em frente ao campo de futebol do município), em Calçoene-AP, às 11hs30min, e ali exibindo o respectivo AR, foi o mesmo RECUSADO conforme assinalado no próprio envelope no campo DEVOLUÇÃO, pelo que se expede esta presente, para que surta seus devidos efeitos.

Dado e passado nesta cidade de Calçoene, em 14 de novembro de 2019.

Ver. RAIMUNDO NONATO SOUSA
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2019-CMC

FLS Nº. 115/10
RUB. 115/10

CERTIDÃO

(de não comparecimento das testemunhas de defesa)

Certifico e dou fé que nesta data, a Comissão Processante, consoante regularmente notificado ao denunciado e à seus procuradores, não compareceu assim como suas testemunhas para suas oitivas, presente apenas a defensora dativa do denunciado ESTEFANY CAROLINE MONTEIRO DUARTE, OAB/AP 3973, tendo a Comissão aguardado das 16:00 até às 16:30 horas.

O referido é a expressão da verdade.

Câmara Municipal de Calçoene. Sala da Comissão Processante.
em 15 de novembro de 2019.

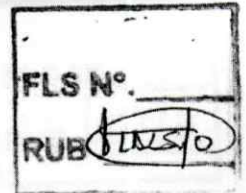
Ver. RAIMUNDO NONATO
Presidente

TESTEMUNHA: Rosinete Feitosa Nascimento

TESTEMUNHA: Jenacilde dos Santos Bonança



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2019-CMC



CERTIDÃO

(De recusa de recebimento de notificação pelo Denunciado)

CERTIFICO E DOU FÉ, que às 15hs05min desta data, compareci no endereço situado à Av. Fab, nº 586, Central (em frente ao campo de futebol do município), em Calçoene-AP, onde se encontrava o notificando JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE, para o qual fiz a leitura dos termos da os termos da Notificação nº 006/2019-CP-CMC (AUDIÊNCIA DE OITIVA DO DENUNCIADO) passando às mãos do mesmo para recebimento, sendo que o notificando, após receber o documento e ler novamente, **RECUSOU-SE A ASSINÁ-LO**, devolvendo o referido documento, fato o qual testemunhado pelas seguintes testemunhas que a tudo assistiram: 1ª) MARLÚCIO BRITO MONTEIRO, portador do RG nº 069.005-Politec-AP e CPF nº 226.511.102-30, e 2ª) IZOMAR PINTO PANTOJA, portador do RG nº 242.809-2ª via-Politec-AP e CPF nº 579.630.452-68, testemunhas estas que juntamente com este Presidente da Comissão Processante assinam ao final, para que esta certidão surta seus devidos efeitos.

Dado e passado nesta cidade de Calçoene, em 16 de novembro de 2019.

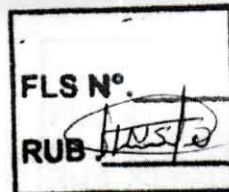
Ver. RAIMUNDO NONATO SOUSA
Presidente

1ª TESTEMUNHA: MARLÚCIO BRITO MONTEIRO
RG nº 069.005-Politec-AP

2ª TESTEMUNHA: IZOMAR PÍNTO PANTOJA
RG nº 242.809-2[via-Politec-AP



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2019-CMC



CERTIDÃO

(de notificação dos advogados do Denunciado – Via WhatsApp e Email)

CERTIFICO E DOU FÉ, que às 19hs19min desta data, 16/11/2019, promovi o envio via mensagem de texto através da rede social WhatsApp para os prefixos números +559681185445 e +559691854259, os quais constam no instrumento de procuração apresentada pelo denunciado JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE, como sendo telefones de contato de seus advogados DORIVALDO DE SOUZA COSTA-OAB/AP 3563 e ELSON SOUZA SILVA-OAB/AP 4399, assim como pelo email dorisrd3@yahoo.com.br, da Notificação nº 006/2019-CP-CMC, informando-lhes da audiência para oitiva do denunciado JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE, e das testemunhas indicadas pela defesa em 2ª chamada, a ser realizada no dia 19/11/2019, às 16:00hs, no prédio da Câmara Municipal de Calçoene, conforme PRINTS DOS ENVIOS EM ANEXO. O terminal telefônico de envio das mensagens de texto foi o de prefixo nº 96-99146-0733, e o email de remessa foi o do endereço nonatosousar@hotmail.com, ambos de uso pessoal do Presidente da Comissão Processante.

Dado e passado nesta cidade de Calçoene, em 16 de novembro de 2019.

Ver. RAIMUNDO NONATO SOUSA
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2019-CMC

FLS Nº.	
RUB.	1250

CERTIDÃO

(De envio de notificação por AR/CORREIOS ao Denunciado)

CERTIFICO E DOU FÉ, que desta data, 18/11/2019, a Comissão Processante promoveu o envio da Notificação nº 006/2019-CP-CMC, da audiência para oitiva das testemunhas indicadas pela defesa, através de AR – Aviso de Recebimento contratado junto a Agência dos Correios de Calçoene (Nº de Controle: DY 18375802-3-BR, no valor de R\$ 27,76), conforme comprovante que se junta aos autos, sendo que, em comparecendo o agente dos Correios no endereço do denunciado JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE sito à Av. Fab, nº 586, Central (em frente ao campo de futebol do município), em Calçoene-AP, e após exibir o respectivo AR, foi o mesmo RECUSADO conforme assinalado no próprio envelope no campo DEVOLUÇÃO, pelo que se expede esta presente, para que surta seus devidos efeitos.

Dado e passado nesta cidade de Calçoene, em 18 de novembro de 2019.


Ver. RAIMUNDO NONATO SOUSA
Presidente



CERTIDÃO

(não comparecimento das testemunhas de defesa - 2ª chamada para oitivas)

Certifico e dou fé que nesta data, a Comissão Processante, consoante regularmente expedidas notificações ao denunciado, à seus procuradores, assim como à defesa dativa, esteve em audiência na Câmara Municipal de Calçoene, para o ato processual de **2ª chamada para oitiva das testemunhas de defesa do denunciado JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE**, as quais não se fizeram presentes, nem tampouco o Denunciado e seus advogados, sendo registrada apenas a presença da defensora dativa designada ESTEFANY CAROLINE MONTEIRO DUARTE, OAB/AP 3973. A Comissão aguardou das 16:00 até às 16:30 horas, encerrando a audiência.

O referido é a expressão da verdade.

Câmara Municipal de Calçoene, Sala da Comissão Processante,
em 19 de novembro de 2019.

Ver. RAIMUNDO NONATO SOUSA
Presidente

DEFENSORA DATIVA: Estefany Caroline Monteiro Duarte

1ª TESTEMUNHA: Rosinete Fátora Nascimento

2ª TESTEMUNHA: Patrícia Tianna P de Sousa



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2019-CMC

FLS Nº.	
RUB	12520

CERTIDÃO

(de não comparecimento do denunciado para oitiva)

Certifico e dou fé que nesta data, a Comissão Processante, consoante regularmente expedidas notificações ao denunciado, à seus procuradores, assim como à defesa dativa, esteve em audiência na Câmara Municipal de Calçoene, para o ato processual de oitiva do denunciado JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE, o qual não se fez presente, nem tampouco seus advogados, sendo registrada apenas a presença da defensora dativa designada ESTEFANY CAROLINE MONTEIRO DUARTE, OAB/AP 3973, tendo a Comissão aguardado das 16:00 até às 16:30 horas.

O referido é a expressão da verdade.

Câmara Municipal de Calçoene, Sala da Comissão Processante,
em 19 de novembro de 2019.

Ver. RAIMUNDO NONATO SOUSA
Presidente

DEFENSORA DATIVA: Estefany Caroline Monteiro Duarte

1ª TESTEMUNHA: Rosinete Feitosa Nascimento

2ª TESTEMUNHA: Patrícia Tiago P de Sousa



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2019-CMC

FLS Nº.

RUB

1230

CERTIDÃO

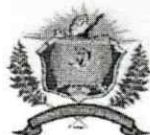
(de encerramento/conclusão da instrução processual)

Certifico e dou fé que nesta data, 19/11/2019, deliberou a Comissão Processante em sua 6ª Reunião no sentido da **CONCLUSÃO E ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**, e conseqüentemente, pela notificação do Denunciado, seus procuradores habilitados e defesa dativa, para os fins de vista dos autos e apresentação de defesa final escrita, conforme disposto no Art. 5º, inciso V, primeira parte, do Decreto-Lei nº 201/67.

O referido é a expressão da verdade.

Câmara Municipal de Calçoene, Sala da Comissão Processante,
em 19 de novembro de 2019.

Ver. RAIMUNDO NONATO
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2019-CMC

FLS Nº
RUB. 1125/13

CERTIDÃO

(De recusa de recebimento de notificação pelo Denunciado)

CERTIFICO E DOU FÉ, que desta data, 20/11/2019, compareci no endereço situado à Av. Fab, nº 586, Central (em frente ao campo de futebol do município), em Calçoene-AP, onde se encontrava o notificando JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE, para o qual fiz a leitura dos termos da Notificação nº 008/2019-CP-CMC (AUDIÊNCIA DE OITIVA DO DENUNCIADO) passando às mãos do mesmo para recebimento, sendo que o notificando, após receber o documento e ler novamente, **RECUSOU-SE A ASSINÁ-LO**, devolvendo o referido documento, fato o qual testemunhado pelas seguintes testemunhas que a tudo assistiram: 1ª) MARLÚCIO BRITO MONTEIRO, portador do RG nº 069.005-Politec-AP e CPF nº 226.511.102-30, e 2ª) IZOMAR PINTO PANTOJA, portador do RG nº 242.809-2ª via-Politec-AP e CPF nº 579.630.452-68, testemunhas estas que juntamente com este Presidente da Comissão Processante assinam ao final, para que esta certidão surta seus devidos efeitos.

Dado e passado nesta cidade de Calçoene, em 20 de novembro de 2019.

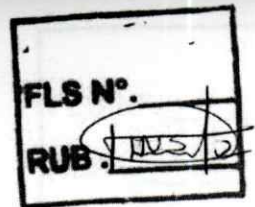
Ver. RAIMUNDO NONATO SOUSA
Presidente

1ª TESTEMUNHA: MARLÚCIO BRITO MONTEIRO
RG nº 069.005-Politec-AP

2ª TESTEMUNHA: IZOMAR PINTO PANTOJA
RG nº 242.809-2ª via-Politec-AP



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2019-CMC



CERTIDÃO

(de notificação dos advogados do Denunciado – Via WhatsApp e Email)

CERTIFICO E DOU FÉ, que nesta data, 19/11/2019, promovi o envio via mensagem de texto através da rede social WhatsApp para os prefixos números +559681185445 e +559691854259, os quais constam no instrumento de procuração apresentada pelo denunciado JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE, como sendo telefones de contato de seus advogados DORIVALDO DE SOUZA COSTA-OAB/AP 3563 e ELSON SOUZA SILVA-OAB/AP 4399, assim como pelo email dorisrd3@yahoo.com.br, da Notificação nº 008/2019-CP-CMC, a qual comunicando da **CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E DA ABERTURA DE VISTAS DO PROCESSO AO DENUNCIADO PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA AS RAZÕES FINAIS ESCRITAS**, conforme Art. 5º, inciso V, primeira parte, do Decreto-Lei nº 201/67, conforme PRINTS DOS ENVIOS EM ANEXO. O terminal telefônico de envio das mensagens de texto foi o de prefixo nº 96-99146-0733, e o email de remessa foi o do endereço eletrônico nonatosousar@hotmail.com, ambos de uso pessoal do Presidente da Comissão Processante.

Dado e passado nesta cidade de Calçoene, em 19 de novembro de 2019.

Ver. **RAIMUNDO NONATO SOUSA**
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2019-CMC

FLS Nº. _____
RUB. 125/10

ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE, DESTINADA A APURAR SOBRE A DENÚNCIA APRESENTADA PELO CIDADÃO ANTONIO MUNIZ DA SILVA CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL FÁBIO JONES NUNES CAVALCANTE.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE, SITO À RUA JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS S/Nº, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CALÇOENE, ESTADO DO AMAPÁ, REUNIU-SE A COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2019-CMC. PRESENTES TODOS OS SEUS MEMBROS, CONSTANDO QUÓRUM, O PRESIDENTE INFORMOU AO PLENÁRIO DA COMISSÃO DE, DE IGUAL FORMA COMO OCORRERA EM NOTIFICAÇÕES ANTERIORES, O DENUNCIADO NOVAMENTE IMPÔS TODA A DIFICULDADE POSSÍVEL PARA NÃO RECEBER A NOTIFICAÇÃO Nº 006/2019-CP-CMC, DA AUDIÊNCIA DE SUA OITIVA E DE NOVA OPORTUNIDADE PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA, SE RECUSANDO PEREMPTORIAMENTE A RECEBE-LA SOB OS MESMOS ARGUMENTOS DE QUE SEGUIA ORIENTAÇÃO DE SEUS ADVOGADOS, PORÉM, JÁ PREVENDO TAL CONDUTA, A COMISSÃO SE FEZ ACOMPANHAR POR TESTEMUNHAS E EXPEDIU CERTIDÃO DO OCORRIDO. DE IGUAL MODO, A COMISSÃO TAMBÉM PROVIDENCIOU PREVIAMENTE NA DATA DE 16/11/2019, O ENVIO DA REFERIDA NOTIFICAÇÃO PARA OS ADVOGADOS DORIVAL DE SOUZA COSTA-OAB/AP 3563 E ELSON SOUZA SILVA-OAB/AP 4339, A QUAL ENVIADA PARA O EMAIL E TELEFONES QUE CONSTAM NO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO JUNTADO COM AS DEFESA PRÉVIA, REMESSAS QUE SE ENCONTRAM COM RESPECTIVOS PRINTS JUNTADOS NOS AUTOS PARA COMPROVAÇÃO DE SEUS ENVIOS. DISSE AINDA O PRESIDENTE QUE, SEGUINDO A ORIENTAÇÃO DELIBERADA PELA COMISSÃO NA REUNIÃO ANTERIOR, ONTEM, DIA 18/11/2019, PROMOVEU O ENVIO DA NOTIFICAÇÃO AO DENUNCIADO ATRAVÉS DE AVISO DE RECEBIMENTO PELA AGÊNCIA DOS CORREIOS DE CALÇOENE, CONFORME PROTOCOLO E RECIBO DE ENVIO JUNTADO NOS AUTOS, TENDO O AGENTE DOS CORREIOS COMPARECIDO NA RESIDÊNCIA DO DENUNCIADO PARA ENTREGA DO "AR" MAS,

Nunes



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2019-CMC

F. N.º.	
RUB.	1125/10

IGUALMENTE COMO DA VEZ ANTERIOR, REFERIDO "A.R." FOI RECUSADO, RAZÃO PELA QUAL FOI EXPEDIDA CERTIDÃO POR ESTE PRESIDENTE E JUNTADA NOS AUTOS. INFORMOU AINDA O PRESIDENTE AOS MEMBROS QUE NESTA DATA REALIZOU-SE A AUDIÊNCIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS INDICADAS PELA DEFESA DO DENUNCIADO EM SEGUNDA CHAMADA, ASSIM COMO, PARA OITIVA DO PRÓPRIO DENUNCIADO, SENDO QUE NÃO HOUE COMPARECIMENTO DE NENHUMA TESTEMUNHA ASSIM COMO DO DENUNCIADO E DE SEUS PROCURADORES CONSTITUÍDOS, REGISTRANDO-SE APENAS A PRESENÇA A ADVOGADA ESTEFANY CAROLINE MONTEIRO DUARTE-OAB/AP 3973, DEFENSORA DATIVA DESIGNADA, TENDO A COMISSÃO ABERTO OS TRABALHOS ÀS 16:00HS E AGUARDADO ATÉ ÀS 16:30HS, MOMENTO EM QUE DEU-SE POR ENCERRADA A AUDIÊNCIA, TENDO SIDO LAVRADA A COMPETENTE CERTIDÃO QUE SERVIRÁ COMO DOCUMENTO DE OCORRÊNCIA DO RESPECTIVO ATO PROCESSUAL. INFORMOU AINDA O PRESIDENTE DE QUE CORRE NOTÍCIAS DENTRE OS SIMPATIZANTES DO DENUNCIADO DE QUE SEU NOVO ADVOGADO, QUE SE EXISTENTE AINDA NÃO SE HABILITOU NOS AUTOS, TERIA ASSEGURADO DE QUE JÁ ESTEVE EM AUDIÊNCIA COM A JUÍZA DA COMARCA ASSIM COMO COM A PROMOTORA, DEMONSTRANDO À ELAS QUE O PROCEDIMENTO A CARGO DESTA COMISSÃO PROCESSANTE ESTÁ PLENAMENTE NULO, E QUE INGRESSARÁ COM A MEDIDA JUDICIAL PARA ANULAR O PROCESSO. EM SEGUIDA A COMISSÃO DELIBEROU APROVANDO AS SEGUINTE MEDIDAS: 01) PELO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, E ABERTURA DE PRAZO AO DENUNCIADO PARA VISTAS DOS AUTOS E APRESENTAÇÃO DE SUAS RAZÕES FINAIS ESCRITAS, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 5º, INCISO V, DO DECRETO-LEI Nº 201/67, DEVENDO SER EXPEDIDAS AS DEVIDAS NOTIFICAÇÕES AO DENUNCIADO OU À SEUS PROCURADORES E TAMBÉM À DEFENSORA DATIVA; 02) QUE DEVERÁ SER ANEXADA ÀS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES A CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS, PARA OS FINS DE ASSEGURAR AO DENUNCIADO A PLENITUDE DE SEU DIREITO DE DEFESA; 03) QUE A COMISSÃO CONTINUE A ADOTAR TODAS AS MEDIDAS ACAUTELADORAS DE PRAXE,

João



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2019-CMC

FLS Nº.	
RUB.	12370

INCLUSIVE DE ENVIO POR "A.R. DOS CORREIOS" E PRESENÇA DE TESTEMUNHAS QUANDO DO PROCEDIMENTO PARA NOTIFICAÇÃO PESSOAL DO DENUNCIADO, E AINDA, ENVIO DA NOTIFICAÇÃO E ARQUIVO DIGITAL DOS AUTOS AOS ADVOGADOS CONSTITUÍDOS PELO DENUNCIADO PELO EMAIL E TELEFONES DO WHATSAPP, PARA QUE SEJA DEMONSTRADO INEQUIVOCAMENTE O EMPENHO DA COMISSÃO EM NOTIFICAR O DENUNCIADO PARA SUAS ALEGAÇÕES FINAIS ESCRITAS; 04) QUE CONTINUE A COMISSÃO A PROMOVER A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS, DE FORMA AO ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, CONSIDERANDO QUE O PROCEDIMENTO APURATÓRIO NÃO SE SUBMETE À NENHUM TIPO DE SIGILO. DELIBEROU AINDA A COMISSÃO DE QUE IMEDIATAMENTE APÓS O TRANSCORRER DO PRAZO PARA ALEGAÇÕES FINAIS, SEJA OS TERMOS DA DEFESA FINAL ESCRITA JUNTADA AOS AUTOS E ENTÃO SUBMETIDO ESTE AO RELATOR PARA APRESENTAÇÃO DE SEU PARECER FINAL, E DE IGUAL MODO, TÃO LOGO APRESENTADO PARECER FINAL DO RELATOR, QUE SEJA CONVOCADA A COMISSÃO PROCESSANTE PARA QUE A COMISSÃO PROCESSANTE EMITA PARECER FINAL, PELA PROCEDÊNCIA OU IMPROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO, E SOLICITARÁ AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE A CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PARA JULGAMENTO, TUDO CONSOANTE ATOS PROCESSUAIS PREVISTOS NO ARTIGO 5º, INCISO V, DO DECRETO-LEI Nº 201/67. E NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A REUNIÃO, SENDO LAVRADA A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELOS QUE DELA PARTICIPARAM.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

VER. RAIMUNDO NONATO SOUZA
Presidente

VER. ARNON NONATO
Relator

VER. ANTÔNIO PERES
Membro